



Projeto de Lei nº _____/2020.

**RECONHECE O CARÁTER
EDUCACIONAL E FORMATIVO DO
JIU-JITSU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido o caráter educacional e formativo do jiu-jitsu.

Art. 2º. As escolas de jiu-jitsu poderão celebrar parceria com os estabelecimentos públicos de educação do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 30 de Junho de 2020.

Wallace Marvila Fernandes

Vereador – PP

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração dos nobres pares a presente propositura, pois a prática de atividade física é essencial.

Nessa linha, o jiu-jitsu traz diversos benefícios, principalmente para nossas crianças e adolescentes, pois ajuda no desenvolvimento do caráter; perda de peso; diminui o stress, aumentando o bem-estar; melhora a capacidade cardiovascular; trabalha a respiração; melhora os reflexos, dentre outros.

Sendo assim, conto com os nobres vereadores para a regular tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de Junho de 2020.

Wallace Marvila Fernandes

Vereador - PP

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

